NOTA TÉCNICA nº 31/2022 DIAF/SPS/SES/SC

Assunto: Orientações quanto ao novo fluxo de cadastramento de processos digitais e físicos relativo à "solicitação de medicamentos" no SGPe.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019, que institui o Programa Governo sem Papel no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, visando à implantação e gestão de processos administrativos e documentos em formato eletrônico:

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2019/SEA, publicada em 11 de março de 2019 no Diário Oficial do Estado, que estabelece as normas gerais e os procedimentos relativos à gestão de documentos e processos eletrônicos, ao funcionamento e utilização do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando a Deliberação CIB nº 398/2014, que aprova as competências das esferas estadual e municipal para a operacionalização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado:

DIAF/GEAAF/GETEC



Considerando o Ofício 66, de maio de 2019, que trata dos Procedimentos relativos ao Programa Governo sem Papel, por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônico (SGP-e), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Informamos:

O Protocolo da Diretoria de Assistência Farmacêutica é o setor responsável, entre outras atividades, pela tramitação de processos de solicitação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no SGPe, sendo hoje o responsável pelo recebimento e encaminhamento interno dos processos.

A partir de **novembro de 2022** o fluxo de trabalho do Protocolo da DIAF passará por modificações, passando este a tramitar, também, o retorno (saída) dos processos e e-mails de resposta às unidades.

Assim, salientamos as seguintes informações:

- a) O setor Protocolo DIAF irá realizar a atividade de anexar as peças do processo (laudos de avaliação e autorização assinados pelos analistas técnicos) do SGPe em um e-mail para encaminhar às UNIAFAM;
- b) O e-mail de retorno às UNIAFAM n\u00e3o ser\u00e1 o mesmo e-mail de envio dos documentos para cadastro pela unidade, ser\u00e1 gerado um novo e-mail anexando as pe\u00e7as do SGPe com as informa\u00e7\u00f3es da an\u00e1lise do processo;
- c) Toda e qualquer dúvida técnica que necessite de resposta dos analistas técnicos a respeito das Solicitações de Medicamentos deverá ser encaminhada diretamente aos e-mails das patologias e não para o e-mail do Protocolo DIAF;
- d) O tempo de tramitação do processo no SGPe e da resposta por e-mail para a UNIAFAM se dará de 03 (três) à 05 (cinco) dias úteis;
- e) Não serão respondidos e-mails em que haja o questionamento do motivo da não tramitação do processo no prazo menor que o estipulado no item d). Desta forma, a unidade deverá aguardar o prazo, e caso ainda não tenha sido encaminhado o processo no SGPe e/ou e-mail, a unidade deverá questionar ao setor de Protocolo pelo e-mail protocolodiaf@saude.sc.gov.br e protocolodiaf@gmail.com;
- f) As UDAF são responsáveis por manter os endereços de e-mails das unidades de sua região atualizadas com a DIAF. Bimestralmente será encaminhado pelo e-mail do RH/DIAF a planilha de contatos solicitando atualização, mas, a qualquer tempo a UDAF sabendo da alteração de e-mail deverá comunicar imediatamente ao RH/DIAF.
- g) O Protocolo da DIAF irá se comunicar com as unidades por um único e-mail, que é o informado na planilha referenciada no item f.

DIAF/GEAAF/GETEC



Informamos que para o atendimento de urgências o fluxo permanece o mesmo, encaminhar diretamente os documentos para o e-mail <u>urgenciadiaf@gmail.com</u>, única diferença é que o SGPE será cadastrado conforme o novo fluxo, devendo assim se basear pela resposta do analista no e-mail e pelo sistema SISMEDEX.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Esta Nota Técnica entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2022.

Florianópolis, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente) **Carmem Regina Delziovo**Superintendente de Planejamento em Saúde

(assinado digitalmente) **Adriana Heberle**Diretora da Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente) **Dulce Maria Brandão de Castro Quevedo**Diretora da Diretoria de Planejamento em Saúde

DIAF/GEAAF/GETEC





Assinaturas do documento



Código para verificação: 0574LEUD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEM REGINA DELZIOVO (CPF: 400.XXX.450-XX) em 26/10/2022 às 18:20:28 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:10 e válido até 13/07/2118 - 13:30:10. (Assinatura do sistema)



ADRIANA HEBERLE (CPF: 534.XXX.319-XX) em 26/10/2022 às 18:22:14 Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/08/2019 - 12:38:26 e válido até 22/08/2119 - 12:38:26. (Assinatura do sistema)



DULCE MARIA BRANDÃO DE CASTRO QUEVEDO (CPF: 667.XXX.329-XX) em 26/10/2022 às 18:22:55 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:38:31 e válido até 13/07/2118 - 13:38:31. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00002348/2022** e O Código **0574LEUD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.